

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para aquisição de aparelhos eletrônicos, conforme demanda das unidades da Rede Hospitalar e administrativa da SES/SE, de acordo com as especificações técnicas, itens e quantitativos definidos no documento técnico costado ao processo.

1.2. Os itens objeto do presente termo são caracterizados como bens de natureza comum e simples, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

ITEM	CÓDIGO I-GESP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	387778-7	SMART TV LED DE 50 POLEGADAS TELEVISOR – EM CORES, SMART TV, LED FULL HD,50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1920X1080,USB, HDMI, ENTRADA PARA PC, ENTRADA PARA LAN.,COBERTURA DE CANAIS, VHF, UHF, CATV, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (DTV),PAL-M, PAL-N, NTSC, SBTVD-IMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO, BIVOLT, SMART TV, COM CONVERSOR INTEGRADO, LED FULL HD, IDIOMAS DO MENU PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, ACOMPANHA: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO, BASE DE SUPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ADAPTADORES PARA: VIDEO COMPONENTE, ENTRADA	UNIDADE	53

		RCA.,GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
2	387778-7	SMART TV LED DE 50 POLEGADAS TELEVISOR – EM CORES, SMART TV, LED FULL HD,50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1920X1080,USB, HDMI, ENTRADA PARA PC, ENTRADA PARA LAN.,COBERTURA DE CANAIS, VHF, UHF, CATV, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (DTV),PAL-M, PAL-N, NTSC, SBTVD-IMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO, BIVOLT, SMART TV, COM CONVERSOR INTEGRADO, LED FULL HD, IDIOMAS DO MENU PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, ACOMPANHA: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO, BASE DE SUPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ADAPTADORES PARA: VIDEO COMPONENTE, ENTRADA RCA.,GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE/COTA RESERVADA	17
3	381899-3	MICRO-ONDAS 30 LITROS FORNO – MICRO-ONDAS – PAINEL DIGITAL – NA COR BRANCA, MODULAR DE LASTRO - (COM BASE E SOBRE TETO),LIGAR/+30 SEGUNDOS/+1 MINUTOS TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS QUE PERMITEM O COZIMENTO DE ALIMENTOS, ,BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.,COM TECLA PARA PARAR E CANCELAR, POTÊNCIAS: 11 NÍVEIS DE POTÊNCIA.,SEM PROGRAMAR O TEMPO E O NÍVEL DE POTÊNCIA.,TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 V.	UNIDADE	100
4	460739-2	REFRIGERADOR DUPLEX 390 LITROS	UNIDADE	20



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:3 de 15

		COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 390 LITROS, DO TIPO FROST FREE DUPLEX, BIVOLT.		
5	457103-7	BEBEDOURO PARA GALÃO DE 20 LITROS TIPO COLUNA,127 VOLTS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO PARA GALÕES DE 20L, COM TERMOSTATO REGULAGEM AUTOMÁTICA, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS,2 TORNEIRAS, EM PLÁSTICO INJETADO E LATERAIS DE AÇO.	UNIDADE	80
6	396976-2	PURIFICADOR DE ÁGUA COM REFIL COMPATÍVEL DE PLÁSTICO E METAL, COM COMPRESSOR, FORNECIMENTO ATRAVÉS DE FLUXO MOMENTÂNEO E CONTINUO, COM SELEÇÃO DE TEMPERATURA, VOLTAGEM BIVOLT 127 V/220 V, POTENCIA MÍNIMA 70 W, DIMENSÕES APROXIMADAS (COMP. LARG. ALTURA) 39X30X37 MM.	UNIDADE	225
7	396976-2	PURIFICADOR DE ÁGUA COM REFIL COMPATÍVEL DE PLÁSTICO E METAL, COM COMPRESSOR, FORNECIMENTO ATRAVÉS DE FLUXO MOMENTÂNEO E CONTINUO, COM SELEÇÃO DE TEMPERATURA, VOLTAGEM BIVOLT 127 V/220 V, POTENCIA MÍNIMA 70 W, DIMENSÕES APROXIMADAS (COMP. LARG. ALTURA) 39X30X37 MM.	UNIDADE/COTA RESERVADA	75
8	393765-8	FRIGOBAR DE 120 LITROS-TIPO FRIGOBAR, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 120 LITROS, FROST FREE, COR A	UNIDADE	20

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

		DEFINIR, TENSÃO OPERACIONAL 110/220 V, COM GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES.		
9	385663-1	SMART TV LED DE 32 POLEGADAS-A CORES, SMART TV, LED FULL HD,32 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1920X1080,HDMI, ENTRADA DE VÍDEO DIGITAL, USB, HDML, SAIDA RCA.S-VIDEO, FONE DE OUVIDO, COBERTURA DE CANAIS, VHF, UFH, CATV, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (DTV),PAL-M, PAL-N, NTSC, SBTVD-IMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO, BIVOLT, SMART TV, COM CONVERSOR INTEGRADO, LED FULL HD, IDIOMAS DO MENU PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, ACOMPANHA: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO, BASE DE SUPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ADAPTADORES PARA: VIDEO COMPONENTE, ENTRADA RCA.,GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	80
10	458317-5	MAQUINA DE SOLDA – MÁQUINA DE SOLDA TRANSFORMADORA, TENSÃO BIVOLT: 127 V / 220 V,250A,01 CABO PORTA ELETRODO, 01 CABO OBRA (GARRA NEGATIVO),PROCESSO DE SOLDA ELETRODO REVESTIDO MMA, MATERIAL METÁLICO, FONTE DE CORRENTE ALTERNADA, CONTÉM 01	UNIDADE	1

		MANIVELA, 01 GARRA NEGATIVA 300A, 02 TERMINAL PARA ATERRAMENTO, 01 PORTA ELETRODO 300A E 01 ESCOVA DE AÇO, AUTOMÁTICO.		
11	441617-1	COMPRESSOR-MOTOR DE NO MÍNIMO 2HP, VOLUME INTERNO DE NO MINIMO 25 LITROS, PRESSÃO MÍNIMA 115PSI,7,6 PES 3/MIN.,ALIMENTAÇÃO DA REDE: 110 V.	UNIDADE	1
12	458813-4	FOGÃO CONVENCIONAL 6 BOCAS - DO TIPO CONVENCIONAL, BIVOLT, PARA GÁS NATURAL, COM 6 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM BOTÕES REMOVÍVEIS, COM FORNO,01 PRATELEIRA, COM LÂMPADA INTERNA..	UNIDADE	1

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que demonstra a necessidade de aquisição de aparelhos eletroeletrônicos para manutenção, modernização e adequado funcionamento das unidades hospitalares da SES/SE.

2.2. Considerando a natureza do objeto, composto por equipamentos eletroeletrônicos destinados ao aparelhamento das unidades hospitalares, a aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo contratações futuras conforme a real necessidade da Administração, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. No que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o presente processo observará integralmente o disposto na Lei Estadual nº 8.747/2020, tendo sido aplicada a reserva de cota, definida de acordo com as características do objeto e as condições do certame, conforme devidamente justificado nos autos.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. Os aparelhos eletroeletrônicos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no documento acosta aos autos, apresentando qualidade, desempenho e segurança compatíveis com a utilização em ambiente hospitalar.

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1. Sustentabilidade

3.2.1.1. Os aparelhos eletroeletrônicos a serem fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, com especial atenção à eficiência energética, de modo a promover a redução do consumo de energia elétrica e a racionalização dos recursos públicos, em conformidade com as políticas nacionais vigentes.

3.2.1.2. Os equipamentos deverão atender às disposições da Lei nº 10.295/2001, que institui a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, bem como às normas regulamentares expedidas pelo órgão competente, especialmente aquelas relativas aos níveis mínimos de eficiência energética.

3.2.1.3. Quando aplicável, os produtos deverão possuir etiquetagem de eficiência energética emitida pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo, comprovando a conformidade com os padrões de consumo

energético estabelecidos em regulamentação específica.

3.2.1.4. A contratada deverá garantir que os equipamentos estejam em conformidade com a legislação vigente sobre eficiência energética e desempenho ambiental, respondendo pela substituição dos produtos que não atendam às exigências legais ou regulamentares.

3.2.1.5. A adoção de equipamentos energeticamente eficientes contribui para a sustentabilidade ambiental, a redução de custos operacionais e o atendimento aos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Da exigência de amostra

3.2.2.1. A apresentação de amostra não será exigida como regra, tendo em vista que a avaliação do objeto será realizada, prioritariamente, por meio da proposta comercial, catálogos, fichas técnicas ou documentação equivalente do produto ofertado, suficientes para a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.2.2. Excepcionalmente, caso persistam dúvidas objetivas e devidamente justificadas quanto à qualidade do item ofertado ou quanto à comprovação do atendimento às especificações técnicas, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostra,

Nessa hipótese, o envio, a retirada e quaisquer encargos relacionados à amostra serão de responsabilidade do licitante, sem ônus para a Administração, podendo a unidade apresentada ser incorporada ao fornecimento, caso o licitante seja declarado vencedor.

3.2.2.3. Na hipótese de ser solicitada, de forma excepcional, a apresentação de amostra, esta deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: Rua Dom Quirino, nº 12, Bairro Santo Antônio, CEP 49060-150, Aracaju/SE, tendo como referência a antiga CIMAVEL, no prazo

máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal.

O não encaminhamento da amostra no prazo estabelecido implicará a desclassificação da proposta, por impossibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas do objeto.

3.2.3. Subcontratação

3.2.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.2.4. Garantia da contratação

3.2.4.1. Os aparelhos eletroeletrônicos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente dos arts. 18 e 26, aplicáveis de forma subsidiária às contratações públicas.

3.2.4.2. A garantia deverá abranger a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade que tornem o produto impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.2.4.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, no prazo máximo a ser definido no edital, a substituição do equipamento defeituoso ou o reparo necessário, incluindo peças, componentes, mão de obra, deslocamento e demais custos associados.

3.2.4.4. A garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor não exclui eventual garantia contratual ou garantia adicional ofertada pelo fabricante, prevalecendo sempre aquela que for mais favorável à Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

4.1. A aquisição dos aparelhos eletroeletrônicos é necessária para assegurar o adequado funcionamento das unidades da Rede Hospitalar da SES/SE, garantindo suporte às atividades assistenciais e administrativas, bem como a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

4.1.1. A solução adotada foi definida após análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos, operacionais e econômicos, restando evidenciado que a contratação pretendida atende de maneira adequada à demanda identificada, sem impor restrições indevidas à competitividade.

4.1.2. As especificações constantes neste Termo de Referência foram estabelecidas de forma objetiva, suficiente e necessária à perfeita execução do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão de exigências excessivas, irrelevantes ou que possam comprometer o caráter competitivo do certame.

4.1.3. O objeto a ser contratado não demanda soluções personalizadas ou exclusivas, sendo composto por bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, o que justifica a adoção do procedimento licitatório, observados os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência.

4.1.4. A definição do objeto e de seus requisitos técnicos busca assegurar a adequada execução contratual, a durabilidade, a funcionalidade e a segurança da solução, bem como a compatibilidade com as necessidades institucionais da Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos eletroeletrônicos com especificações técnicas compatíveis com o uso hospitalar, destinados a suprir as demandas assistenciais e administrativas das unidades da Rede Hospitalar da SES/SE, assegurando a

continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

5.1.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão observar critérios de desempenho, confiabilidade e segurança, considerando seu ciclo de vida útil, durabilidade, eficiência energética e compatibilidade com as condições de uso previstas, de modo a garantir adequada relação custo-benefício ao longo da execução contratual.

5.1.2. A definição da solução leva em conta a disponibilidade de produtos padronizados no mercado, amplamente ofertados por diferentes fornecedores, não demandando soluções customizadas ou exclusivas, em consonância com os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.1.3. A solução proposta contempla, quando aplicável, a exigência de suporte técnico e garantia compatíveis com a natureza dos equipamentos, visando assegurar a correta instalação, o pleno funcionamento e a manutenção das condições operacionais durante o período de garantia.

5.1.4. A escolha da solução está alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, bem como às boas práticas de gestão de bens permanentes no âmbito da Administração Pública.

5.1.5. A aquisição dos equipamentos, nos termos definidos neste Termo de Referência, mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo integralmente à necessidade identificada, sem prejuízo à competitividade do certame.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A qualificação técnica das licitantes será exigida com a finalidade de comprovar a aptidão para o fornecimento dos bens deste Termo de Referência, nos termos dos arts. 67 a 69 da Lei

Federal nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade, a razoabilidade e a pertinência das exigências em relação ao objeto contratado.

6.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, poderão ser exigidos, no edital do certame, os seguintes documentos:

6.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, aparelhos eletroeletrônicos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, conforme dispõe o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, descrição do objeto fornecido, período de execução e declaração de que o fornecimento foi realizado a contento.

6.3. Poderá ser exigida, quando aplicável, a apresentação de catálogos técnicos, fichas técnicas, manuais ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, com o objetivo de comprovar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

6.4. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a exigência de comprovação de aptidão técnica por meio de quantitativos mínimos ou prazos excessivos que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, devendo as exigências limitar-se ao estritamente necessário para assegurar a execução adequada do objeto.

6.5. Quando cabível, poderá ser exigida a apresentação de declarações, certificados de conformidade, registros ou autorizações de órgãos competentes, desde que diretamente relacionados à natureza do objeto e devidamente justificados no edital, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. É vedada a exigência de comprovação de experiência prévia exclusiva em contratos com

a Administração Pública, admitindo-se a comprovação por meio de fornecimentos realizados para o setor privado, conforme entendimento consolidado e em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela SES/SE, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda.

7.2. Caberá ao setor demandante designar fiscal técnico, quando necessário, em conformidade com o Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Fica designado para fiscal da contratação advindo desse processo: Coordenador do Patrimônio: Renan Lima de Oliveira ***50231*** PATRIMÔNIO – SES

E-MAIL: agendamento.patrimonio@saude.se.gov.br

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 117 a 121, bem como as condições estabelecidas no edital do certame e na Ata de Registro de Preços, devendo o prazo de entrega do objeto ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

8.2. As entregas dos aparelhos eletroeletrônicos ocorrerão de forma parcelada ou integral, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitados os prazos, locais e quantitativos definidos na Ata de Registro de Preços.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, termos de garantia, certificados,

quando aplicável, e demais documentos exigidos para sua correta utilização.

8.4. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

8.4.1. Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Recebimento definitivo, após a verificação de que os equipamentos atendem integralmente às especificações técnicas, funcionais e legais, bem como após a constatação do correto funcionamento, quando aplicável.

8.5. Somente será considerada como entrega total aquela que atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – fornecimento da totalidade dos quantitativos solicitados na respectiva ordem de fornecimento;

II – conformidade integral dos equipamentos com as especificações técnicas e requisitos legais estabelecidos;

III – ausência de avarias, defeitos ou vícios aparentes;

IV – apresentação da documentação exigida, incluindo manuais e garantias;

V – aceitação formal pela fiscalização designada pela SES/SE.

8.6. Na hipótese de entrega em desconformidade, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição ou correção dos itens, no prazo definido no edital ou na Ata de Registro de Preços, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.7. Local de Entrega: Rua Dom Quirino, nº 12, Bairro Santo Antônio, CEP: 49060-150, Aracaju/SE – Referência: Antiga CIMAVEL. A entrega deverá ser realizada mediante agendamento prévio através do e-mail agendamento.patrimonio@saude.se.gov.br, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 7 h às 17 h).

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, devidamente justificada nos autos e autorizada pela autoridade competente.

9.2. A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará direito adquirido à contratação, permanecendo os quantitativos registrados com caráter meramente estimativo, conforme a conveniência e a necessidade da Administração.

9.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados permanecerão fixos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no edital.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Elían do Nascimento Santiago

Colaboradora—coordenadoria De Gestão Estratégica De Compras – CGEG

Aracaju, 4 de fevereiro de 2026

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SCAV-TG1S-VE5D-H804



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Elian do nascimento santiago ***09599*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 04/02/2026 07:48:04 (Docflow)